



PARECER ÚNICO Nº 85/2019 - PROTOCOLO		SIAM Nº 0651669/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00738/2010/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: REVALIDAÇÃO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
ANM: Não se aplica		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Processo de Outorga: 509/2017	PA COPAM:	SITUAÇÃO: Poço / COPASA
Reserva Legal: Área Urbana - Lei Complementar n. 2.835/2008		
EMPREENDEDOR: Lava Luvas indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 03.023.775/0001-70		
EMPREENDIMENTO: Lava Luvas indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 03.023.775/0001-70		
MUNICÍPIO: Contagem/MG		ZONA: Área Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM SAD 69, 23 k) LAT/Y -19°95'48.69" LONG/X -44°05'93.24"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Conforme consulta ao site: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/# , relatório indicativo de restrição ambiental		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF3		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Arrudas
CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavanderias Industriais	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fernanda Anacleto Lopes – Engenheira Anacleto Lopes		REGISTRO: ART 14201600000003314464
RELATÓRIO DE VISTORIA: 125073/2019		Data: 28/08/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Diniz Cruz Santos – Gestora	1.474.905-5	
Constança Sales Varela de Oliveira Martins Carneiro - Jurídico	1.344.812-1	
Hélder Antônio de Aquino Gariglio	1.043.796-0	
Geislaine Rosa da Silva	1.371.064-5	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

Este parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de **Licença de Revalidação - RVLO**, para o empreendimento **Lava Luvas indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 03.023.775/0001-70**, situado no município de Contagem, Rua Rio Araguari, nº 190 – Bairro Riacho das Pedras, atuando no conserto, higienização, recuperação, acondicionamento e beneficiamento de objetos de uso pessoal não destinados a industrialização ou comercialização; lavanderia de guarnições de cama, mesa e banho e a confecção de mochilas, bolsas e pastas em tecido, couro e plástico.

Esta atividade foi enquadrada como de médio porte e de grande potencial poluidor sendo o empreendimento classificado de acordo com DN 74/2004 como de classe 5. O empreendimento ocupa uma área útil de 503,40 m² e uma área construída de 675 m² e possui cerca de 18 colaboradores diretos.

O empreendimento teve sua operação acobertada pela Revalidação da Licença de Operação celebrada em 20 de dezembro de 2010 com condicionantes, e válida até 20 de dezembro de 2016.

Em 22 de agosto de 2016 através do protocolo SIAM nº 0954884/2016, o empreendedor solicitou a Revalidação de Licença de Operação com o objetivo de continuar a operação da empresa.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano e ao processo industrial, provém de poço e da concessionária local COPASA.

Todo efluente gerado pelo empreendimento é encaminhado para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE e seu lançamento final é direcionado para a rede coletora da COPASA.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Vale ressaltar que as condicionantes impostas durante a Revalidação da Licença Ambiental foram cumpridas.

2. Introdução.

A empresa possui em suas instalações uma planta industrial para a lavagem industrial de uniformes, EPI's, botinas, material de raspa, cinto de segurança, entre outros, com capacidade para produzir até 3.000 unidades dia.

Em 05 de abril de 2018 a empresa manifestou pela continuidade da análise do processo de licenciamento de acordo com a DN 74/2004, protocolo SIAM R0072753/2018.



A análise técnica desse processo pautou-se nas constatações obtidas durante a vistoria de campo realizada em 06/09/2019, na qual foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF 125073/2019 e na vistoria que foi realizada no dia 06/10/2019 onde foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF 107503/2019, nos estudos apresentados no Relatório de avaliação do desempenho ambiental - RADA e nas informações apresentadas pelo empreendedor.

2.1. Contexto histórico.

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença - Revlo, para o empreendimento Lava Luvas Indústria e Comércio Ltda., situado no município de Contagem, Rua Rio Araguari, nº 190 – Bairro Parque Riacho das Pedras.

Trata-se de uma atividade caracterizada pelo código: F-06-02-5 - “Lavanderias Industriais”.

Em 22 de agosto de 2016 foi protocolado a juntada de novo estudo RCA/PCA nos estudos do processo de licenciamento 00738/2010/002/2016, visando obtenção de Revalidação de Licença Ambiental (protocolo nº R0942862/2016).

Em 06 de setembro de 2019 foi realizada vistoria no empreendimento com o objetivo de regularizar ambientalmente a atividade industrial na modalidade de Revlo – Revalidação de Licença Ambiental, via Auto de Fiscalização nº 125073/2019.

Neste sentido, esse Parecer Único (PU) foi baseado no RCA/PCA elaborados pela empresa de consultoria ambiental, nas informações fornecidas em vistoria (AF nº 125073/2019), as informações deste parecer único foram verificadas no site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#> e nas informações complementares protocoladas pelo empreendedor em atendimento às solicitações da equipe de análise da SUPRAM CM.

A responsável pelos estudos ambientais é a Engenheira Sanitarista e Ambiental, Técnica em Mineração Fernanda Anacleto Lopes, que apresentou o CREA 186.201/D – ART 14201600000003314464.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento Lava Luvas Indústria e Comércio Ltda., é uma empresa que atua na área de Lavagem Industrial.

A empresa está em operação no município de Contagem/MG desde 04/03/1999, e sua capacidade de lavagem instalada corresponde à 35.000 peças por dia.



Atualmente o empreendimento conta com um efetivo de 18 funcionários, distribuído entre área administrativa e área de produção, em regime de trabalho de 09 horas 01 turnos/dias, 21 dias/mês de produção num período de 12 meses/ano, conforme proferido em vistoria.

O empreendimento conta com uma área útil total de 720 m², sendo que, como área construída corresponde à 675 m².

O processo produtivo é realizado através da lavagem úmida. Este material em seguida passa por uma segunda triagem onde é identificado algum tipo de dano, se constatado o dano, é realizada uma avaliação para saber se este pode ser recuperado. Quando não há mais condições de reparação estes são devolvidos ao cliente.

O material que passa por lavagem a úmido são os EPI's confeccionados em algodão ou PVC, a primeira etapa é realização da contagem do material, seguido de uma Pré-lavagem com detergente, a nível baixo, em seguida este material é encaminhado para o enxágue, logo após este material passa por uma segunda lavagem com sabão, utilizando água fria e água quente, o enxágue das peças é realizado três vezes consecutivas, seguida da centrifugação e secagem.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, com consumo médio em 4.469,25 kWh, enquanto que a água utilizada no empreendimento é fornecida através de poço consumo médio de 630 m³/mês e COPASA com consumo médio de 355 m³/mês conforme indicado no RADA (Pg.: 033).



Figura 1: Imagem do empreendimento Lava Luvas Ind. Ltda.

3. Diagnóstico Ambiental.

A empresa Lava Luvas Indústria Ltda., está localizada no município de Contagem, região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a cerca de 20 km de Belo Horizonte, nas coordenadas geográficas: LAT:19°57'17.24"S e LONG: 44°03'34.59"O (SAD 69; FUSO 23).

Situado na bacia do Rio das Velhas/Paraopeba, Sub-bacia hidrográfica Arrudas, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco. O corpo hídrico mais próximo do



empreendimento é o Córrego Riacho das Pedras, distante em aproximadamente 1600 metros do limite do empreendimento.

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, constou-se que não há restrição ambiental, sendo que o empreendimento está localizado dentro do Bioma Mata Atlântica.

Potencialidade de ocorrências de cavidades – baixo;

Não está situado em nenhum tipo de Zona de amortecimento e nem dentro de nenhum tipo de Unidade de Conservação;

Não está situado em nenhuma área prioritária para a conservação de biodiversidade.

3.2. Recursos Hídricos.

A água utilizada na Lava Luvas é proveniente da Concessionária local – COPASA. O empreendimento também possui o processo 00509/2017 em processo de regularização junto a este parecer único.

Processo 00509/2017

Trata-se de solicitação de regularização de poço tubular, a vazão a ser autorizada é de 2,3 m³/h, com 10 horas/dia de bombeamento, totalizando 23 m³/dia.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Durante à operação regular do empreendimento são gerados impactos ambientais decorrentes das atividades operacionais envolvendo a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos de origem sanitárias, industriais e pluviais e ruído ambiental.

4.1 Resíduos Sólidos

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes das seguintes atividades:

a) Atividades Administrativas e atividades voltadas para a alimentação e higiene pessoal

Correspondem às atividades desenvolvidas na empresa e são compostos por: papéis, copos plásticos e embalagens diversas. Também são gerados resíduos orgânicos referentes a preparos de lanches e refeições, além de atividades de higiene pessoal realizadas nas instalações sanitárias e vestiários, geradoras de lixo doméstico inorgânico e orgânico.

Estes materiais são acumulados pela empresa em recipiente especialmente reservado e identificado para este fim. Periodicamente, de acordo com a necessidade é feita sua remoção através de empresa terceirizada e especializada.



b) Atividades Industriais

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento podem ser classificados como: bombonas plásticas, cinzas da caldeira, lixo de varrição, lodo da ETE, papel, plástico, papelão, óleo removido do destilador e tambores de produtos químicos. As bombonas plásticas e os tambores provenientes de produtos químicos são encaminhados para reciclagem através da empresa FAMITA. O lodo da ETE é destinado ao aterro industrial da empresa ESSENCIS MG Soluções ambientais S.A e para a LOCTR. Toda a cinza proveniente da caldeira a lenha é doada para floricultura. O lixo doméstico é recolhido pelo serviço municipal de Contagem de coleta de lixo urbano. E os resíduos de papel, plástico e papelão são encaminhados para associação de catadores da ASMARE.

Na última vistoria registrada no auto de fiscalização **125073/2019**, foi solicitado a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando melhoria no gerenciamento de resíduos sólidos e adequar a rede de interceptação e condução de e condução de efluentes industriais, assim como de águas pluviais, além de proceder aos reparos no compartilhamento de lavagem dos gases, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do auto de fiscalização. E também foi solicitado ao empreendedor no auto de fiscalização supracitado que apresente à SUPRAM CM, projeto executivo, com programa de execução restrito a 6 (seis) meses, contendo proposta de adequação do Depósito Temporário de Resíduos do empreendimento no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Auto de Fiscalização.

4.2 Emissões atmosféricas

O empreendimento gera emissões atmosféricas provenientes da chaminé da caldeira à lenha que fornece vapor para a unidade. O sistema de controle de emissões de particulados da caldeira é composto por filtros de retenção. A empresa realiza monitoramento trimestral do nível de material particulado emitido pela chaminé.

4.3 Efluentes líquidos industriais

A empresa gera efluentes líquidos industriais provenientes da lavagem de roupas e EPI's. A vazão máxima de efluente industrial gerado pelo empreendimento é de 425,25 m³/dia com média de 212,63 m³/dia. Para o efluente sanitário a máxima é de 1,76 m³/dia.

A empresa realiza pré-tratamento no efluente industrial gerado nas lavadoras, centrífugas, banheira de filtragem e caldeira num sistema composto pelas etapas de floculação, decantação e secagem de lodo.

Após o pré - tratamento o efluente é encaminhado para a rede de coleta da COPASA. A empresa possui contrato com a COPASA através do programa PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) para poder destinar seus efluentes. É realizado monitoramento mensal para verificar se os parâmetros estabelecidos na Norma Técnica T.187/2 estão sendo atendidos para que o contrato entre ambas as partes seja cumprido. O monitoramento prevê a análise dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, temperatura, óleos e graxas, agentes tensoativos, sulfatos, sulfeto, arsênio, cádmio, cromo total, fenóis, chumbo e ferro. Os efluentes sanitários são encaminhados diretamente na rede de coleta da COPASA realizando tratamento prévio.



Na última vistoria, registrada no auto de fiscalização **125073/2019**, foi solicitado a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a adequação dos efluentes líquidos industriais que seguiam diretamente para canaletas de água pluvial.

4.4 Efluentes líquidos domésticos

A empresa gera efluentes líquidos sanitários que são encaminhados diretamente para a rede de tratamento de esgoto da COPASA.

4.5 Efluentes líquidos pluviais

As águas precipitadas sobre os pátios e vias internas, são em parte infiltradas no terreno, outra parte é encaminhada por canaletas (condutores horizontais e verticais) ao sistema de drenagem pertencente ao município.

O sistema de coleta não possui contato direto com insumos/matérias primas nem com os resíduos/produtos finais. Desta forma não se torna necessário nenhuma medida de controle e prevenção.

4.6 Emissões Sonoras

As fontes de poluição sonora, dentro da área do empreendimento são relativas ao processo de lavagem de EPI's (luvas, macacões e botas industriais), ficando restrito ao interior do prédio produtivo.

Conforme relatórios técnicos apresentados anualmente, a empresa cumpriu as condicionantes e se mantiveram dentro dos padrões permitidos pela NBR 10.151.

4.7. Outras informações ambientais

A empresa Lava Luvas Indústria Ltda., nos apresentou cópia do Auto de Vistoria Série MG nº 178601 - AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, com validade até 15/06/2020.

Foi-nos apresentado cópia do Cadastro Técnico Federal – Certificado nº 1550972, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da art. 36 da Lei nº9.985/2000, tendo em vista não ser empreendimento de significativo impacto ambiental instruído com EIA/RIMA.

6. CONTROLE PROCESSUAL



O presente processo administrativo visa analisar o pedido de revalidação da Licença de Operação nº LOC 343/2010 (PA nº 738/2010/001/2010), para a atividade de “Lavanderias Industriais”, cuja validade era até 20/12/2016.

O processo foi formalizado na SUPRAM CM em 22/08/2016, conforme recibo de entrega de documentos constante nos autos (fl.05), observando a antecedência de 120 (cento e vinte) dias para a formalização do processo.

Em 05/04/2018, sob protocolo R0072753/2018, o empreendedor apresentou manifestação solicitando a manutenção da análise do processo nos termos da Deliberação Normativa nº 74/2004, em conformidade com art. 38, III, da DN nº 217/2017.

O processo foi instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas, tendo sido apresentado Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental com as respectivas ART's (20/223)

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 06/1986 e da Delibera

ção Normativa nº 217/2017 por meio da publicação em jornal de grande circulação (fl.225/226) e no Diário Oficial (fl.228).

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Realizada consulta nos Sistemas CAP e SIAM verificou-se que não constam autuações no CNPJ do empreendimento.

O empreendedor apresentou declaração informando que o empreendimento em análise não tem/terá impacto em terra indígena, quilombola, área de segurança aeroportuária e de natureza atrativa da avifauna, conforme art. 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

A análise técnica concluiu pela revalidação da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como os Programa de Auto monitoramento, previsto no Anexo II.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 10 (dez) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.



7. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES:

Condicionante nº 01 – Manter o programa de Auto monitoramento definido no Anexo II.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação

Na vigência do certificado de licença de operação 343/2010 o empreendimento deveria realizar o auto monitoramento de resíduos sólidos, ruídos e emissões atmosféricas. Estes monitoramentos foram realizados e apresentados pelo empreendedor, no entanto foi observado que os monitoramentos de ruído referente aos anos de 2012, 2014, 2015 e 2016 foram apresentadas ao órgão ambiental de forma intempestiva.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO, pelo prazo de 10 (dez) anos, de **Lava Luvas Indústria e Comércio Ltda.**, em sua unidade localizada em Contagem/MG, para a lavagem, conserto, higienização, recuperação, acondicionamento e beneficiamento de objetos de uso pessoal não destinados a industrialização ou comercialização; lavanderia de guarnições de cama, mesa e banho e a confecção de mochilas, bolsas e pastas em tecido, couro e plástico, com validade de seis anos, desde que respeitadas as condicionantes constantes em seus Anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da empresa e de seu RT devidamente identificados nos projetos apresentados.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM-CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Por derradeiro, ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.